

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE DOCENTES EXCEDENTES, DO PROGRAMA ENSINO
INTEGRAL (PEI) PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo André, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução SEDUC nº 158, de 28 de dezembro de 2025, na Resolução SEDUC nº 146, de 26 de novembro de 2025, bem como nas Portarias DIPES nº 14/2025, nº 15/2025, nº 16/2025, nº 17/2025, alterada pela Portaria DIPES nº 19/2025, torna pública a convocação dos integrantes do Quadro do Magistério, inscritos e aptos, para participação na etapa do processo de movimentação de docentes excedentes do quadro temporário das Unidades do Programa Ensino Integral (PEI), referente ao ano letivo de 2026.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital tem por finalidade convocar os candidatos habilitados para a participação na etapa do processo de alocação de docentes excedentes do quadro temporário das Unidades do Programa Ensino Integral (PEI), para atuação referente ao ano letivo de 2026.

I.I – Alocação de Docentes Excedentes do Quadro Temporário

Data: 19/12/2025

Horário: 13h 30 – Presencialmente, na URE – Santo André

Endereço: Rua das Figueiras, 1245 – Bairro Jardim – Santo André

II- DA CONVOCAÇÃO DOS DOCENTES

Aplica-se aos docentes contratados, bem como dos candidatos à contratação que tiveram seus contratos extintos (somente 2022) ao final do ano letivo por término de vigência, com indicação à permanência na atual unidade do Programa Ensino Integral (PEI) para o ano de 2026.

III – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

O candidato deverá apresentar:

- a) Documento oficial de identificação com foto.
- b) Atendimento por procuração: o docente poderá ser representado à seção de alocação do Programa Ensino Integral – PEI por procurador, desde que apresente procuração com firma reconhecida em cartório. Se digital, deve ter assinatura exclusivamente eletrônica.
- c) A procuração deverá conter poderes específicos para a participação na alocação e ser acompanhada de documento de identificação do procurador.

d) O documento deve ser apresentado fisicamente no ato da alocação e ficar sob a guarda da Comissão Regional responsável pela Alocação/ PEI. O procurador não poderá ser servidor público, exceto se cônjuge ou companheiro, conforme disposto na Lei nº 10.261/1968.

Importante: O Docente que não apresentar a documentação exigida não será atendido.

Ariane Aparecida Butrico
Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino
URE – Santo André